



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1464



LEI Nº 864/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
08.002	DIVISÃO DE OBRAS			
08.002.26.782.0007.2019	Manutenção da Frota Municipal			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03000	100.000,00
TOTAL				100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos a saber:

Fonte	- Descrição	Valor - R\$.
a) 03000	- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	100.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1464



LEI Nº 865/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como reforço da dotação orçamentária a seguir:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.001		GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
16.001.13.392.0016.2092		Atividades da Divisão de Cultura		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31063	10.000,00
		TOTAL		10.000,00
		TOTAL GERAL		10.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações, na forma do previsto no inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.001		GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
16.001.13.392.0016.2092		Atividades da Divisão de Cultura		
692	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31063	10.000,00
		TOTAL		10.000,00
		TOTAL GERAL		10.000,00

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1464



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 863/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), como reforço da dotação orçamentária a saber:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.302.0008.2062		Manutenção dos Serviços de média e alta complexidade		
248	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	680.000,00
		TOTAL		680.000,00
		TOTAL GERAL		680.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1464



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações, na forma do previsto no inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
669	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03000	680.000,00
TOTAL				680.000,00
TOTAL GERAL				680.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025)

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1464



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 866/2025

SÚMULA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 437 de 15 de junho de 2015.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 437, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR, aos 19 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1464



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 139/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.600,00** (vinte e cinco mil seiscientos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
314 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação		
348 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura		
484 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
17.001.04.122.0002.2.094.	Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		
588 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
Total Suplementação:			25.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
316 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00	
320 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação		
357 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1464



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura	
488 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
17.001.04.122.0002.2.094.	Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
594 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Total Redução:	25.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 21 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 73/2025
b) Licitação Nº : 15/2025
c) Modalidade : Dispensa: Eletrônica
d) Data Homologação : 21/08/2025
e) Objeto Homologado : aquisição de tintas e acessórios para pintura, visando atender às necessidades de manutenção, revitalização e conservação dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cruzmaltina
f) Processo Adm Nº : 73/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 46.454.783/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TINTA LÁTEX PARA PAREDE 18 LITROS	5	R\$ 288,1000	R\$ 1.440,5000
2	ESMALTE BASE D'ÁGUA 18 LITROS	2	R\$ 427,2000	R\$ 854,4000
3	TINTA LÁTEX PAREDE INTERNA COR BRANCO GELO 18 LITROS	5	R\$ 291,7000	R\$ 1.458,5000
4	VERNIZ NA COR INCOLOR 3,6 LITROS	6	R\$ 121,5000	R\$ 729,0000
5	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS	3	R\$ 100,6000	R\$ 301,8000
6	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	2	R\$ 71,6000	R\$ 143,2000
7	ROLO GRANDE DE LÃ	4	R\$ 27,0000	R\$ 108,0000
8	PINCEL MÉDIO PARA PINTURA	4	R\$ 9,7000	R\$ 38,8000
9	LIXA MASSA GRÃO 220 OU 320	12	R\$ 3,4000	R\$ 40,8000
10	FITA CREPE LARGA PARA PINTURA	6	R\$ 15,6000	R\$ 93,6000
11	TINTA PARA TELHADO NA COR CINZA CHUMBO 18 LITROS	2	R\$ 285,7000	R\$ 571,4000

Valor Total Homologado - R\$ 5.780,00

Cruzmaltina, 21 de agosto de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL